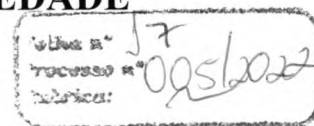


**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoAL
MV NET CONEXÕES LTDA**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VANESSA GOMES LIMA, brasileira, solteira, empresaria, natural da cidade de Wanderlândia/TO, nascida em 01 de Abril de 1992, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1378676, expedida por SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.724.001-56, residente e domiciliada na cidade de Estreito/MA, na Avenida Trancredo Neves, nº 626, Centro, CEP 65975-000;

Resolve, constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **MV NET CONEXÕES LTDA**, e usará a expressão **MV NET CONEXOES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Trancredo Neves, nº 626, Centro, Estreito - MA, CEP 65975-000.**

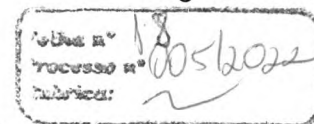
CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Serviços de pintura de edifícios; Obras de acabamento da construção; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de artigos de papelaria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em estabelecimento eleito como matriz será exercidas as atividades: CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;



CNAE N° 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
 CNAE N° 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
 CNAE N° 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
 CNAE N° 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
 CNAE N° 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
 CNAE N° 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 CNAE N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 CNAE N° 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 CNAE N° 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;
 CNAE N° 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 CNAE N° 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
 CNAE N° 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 CNAE N° 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 CNAE N° 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 CNAE N° 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, e;
 CNAE N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

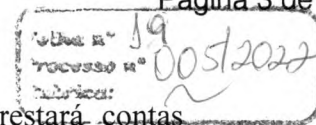
O capital será de **RS 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10000** (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional pela sócia e distribuído da seguinte forma:

NOME	%	N.º DE QUOTAS	IMPORTÂNCIA
VANESSA GOMES LIMA	100	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **VANESSA GOMES LIMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

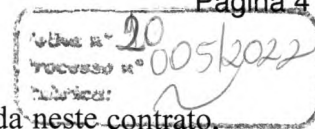
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declaram que a sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

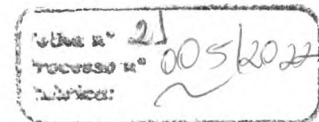
**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Estreito - MA, 24 de Abril de 2020.

VANESSA GOMES LIMA
Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MV NET CONEXOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02672400156	VANESSA GOMES LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020 12:52 SOB Nº 21201066944.
PROTOCOLO: 200290363 DE 27/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001652133. NIRE: 21201066944.
MV NET CONEXÕES LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/04/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Valida até 27/05/2022
Processo nº 005/2022
Substância

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

TO

NOME
VANESSA GOMES LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA/UF
1378676 SSP TO

CPF
026.724.001-56

DATA NASCIMENTO
01/04/1992

FILIAÇÃO
**JOSE WILSON RODRIGUES
LIMA
MARIA DA GUIA GOMES
LIMA**

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
AB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2243641328

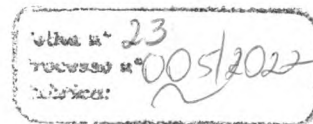
Nº REGISTRO
05056881598

VALIDADE
29/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
19/10/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MV NET CONEXOES LTDA
CNPJ: 37.010.788/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

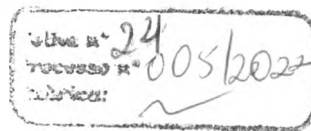
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:47 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **6B6A.EADC.C3B6.FA91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 015201/22

Data da

07/02/2022 15:48:30

Inscrição Estadual: 126430241

CPF/CNPJ:37010788000127

Razão Social: MV NET CONEXOES LTDA

Endereço: AVE TRANCREDO NEVES, 626 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (63)91049213

Município: ESTREITO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

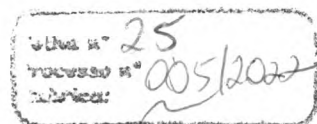
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/02/2022 15:48:30

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.010.788/0001-27

Razão Social: MV NET CONEXOES LTDA

Endereço: AV TRANCREDO NEVES / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2022 a 08/03/2022

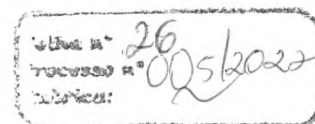
Certificação Número: 2022020715564964935096

Informação obtida em 07/02/2022 15:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MV NET CONEXOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.010.788/0001-27

Certidão nº: 5041608/2022

Expedição: 10/02/2022, às 12:43:06

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MV NET CONEXOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.010.788/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.